



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
Gabinete do Vereador Marcos Fabrício Oliveira Nascimento

Projeto de Lei _____/2023

“Reconhece Utilidade Pública a **Associação Desportiva e Comunitária do Pontal - ADECOPA** e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Ilhéus, no uso das suas atribuições regimentais que lhes são conferidas:

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida Utilidade Pública a **Associação Desportiva e Comunitária do Pontal - ADECOPA**, localizada na Rua Hawai, nº 55 – Bairro São Francisco, neste município de Ilhéus, estado da Bahia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA:

O dispositivo desta Lei, referendada sobre ao artigo 3º que rege o seu estatuto, visa desenvolver e incentivar a prática esportiva entre os associados e a comunidade, praticar ações beneficentes, eventos recreativos. Fundada em 18 de junho de 1981 é uma associação sem fins lucrativos.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ilhéus, 20 de novembro de 2023.

Marcos Fabrício Oliveira Nascimento
Vereador – PSB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.009.865/0001-60 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/06/1982	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DESPORTIVA E COMUNITARIA DO PONTAL ADECOPA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****					PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada					
LOGRADOURO R HAWAI		NÚMERO 55	COMPLEMENTO *****		
CEP 45.655-078	BAIRRO/DISTRITO SAO FRANCISCO	MUNICÍPIO ILHEUS			UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIROADECOPA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (73) 9153-8289			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/10/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/10/2023** às **11:39:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

11/10/2023, 11:40



**Ofício de Registro de Títulos e Documentos
e Civil de Pessoas Jurídicas de Ilhéus/BA**
Oficial Registradora: Ana Luísa Clement Bacil

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE ILHÉUS / BA
RUA OSVALDO CRUZ Nº 74, SALA 114, BAIRRO-CIDADE NOVA

Nome do Titular: ANA LUISA CLEMENT BACIL
OFICIAL REGISTRADOR

DAJE N.: 2386 002 007573

CERTIFICA, que o presente título foi protocolado sob o n. 6993 LIVRO A:0 Pag: 0 em 01/09/2022
e registrado/microfilmado nesta data sob o n. 6736 LIVRO A:0 Pag: 0 , conforme segue:

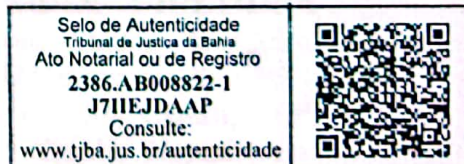
Averbação Nº: 374

Parte.....: **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E COMUNITARIA DE PONTAL-ADECOPA**

Valor Base.....: R\$ 0,00

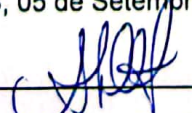
Natureza do Título.....: **ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

Emolumentos	R\$	202,40
Taxa Fiscalização	R\$	143,73
FECOM	R\$	55,31
Def. Pública	R\$	5,37
PGE	R\$	8,04
FMMPBA		4,19
TOTAL GERAL.....	R\$	419,04



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA E APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DA
ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E COMUNITÁRIA DO PONTAL - ADECOPA- ILHÉUS-BAHIA**

ILHÉUS, 05 de Setembro de 2022.

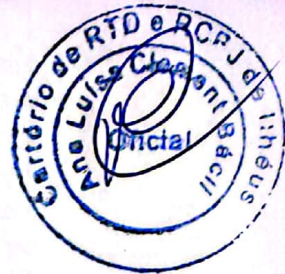


ANA LUISA CLEMENT BACIL
OFICIAL TITULAR



**TRIBUNAL
DE JUSTIÇA
DO ESTADO
DA BAHIA**

Av. Osvaldo Cruz, 74- Sala 114, Ed. Premier Business, Cidade Nova - CEP: 45652-130 - Ilhéus/BA
Telefone: ☎ (73) 3231-1035 | ✉ cartorioilheus@outlook.com



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA E APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E COMUNITÁRIA DO PONTAL (ADECOPA) - ILHÉUS – BAHIA. Aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, às vinte e uma horas se reuniram os sócios da **Associação Comunitária do Pontal, (ADECOPA)**, quites com suas obrigações estatutárias, na sede da ADECOPA, localizada na Rua Hawai, 55, bairro São Francisco, neste município de Ilhéus-Bahia. Para presidir a Assembleia foi escolhido pelos presentes, o senhor Paulo Roberto Pinto dos Santos, iniciando os trabalhos, o presidente da Assembleia fez uma breve explanação sobre a importância de se realizar a presente reunião, para a escolha de sua nova diretoria. Dando continuidade a assembleia foram propostos os temas em pauta para deliberação; e 1) Eleição e Posse da Nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, apresentação; 2) aprovação da alteração do Estatuto; 3) apresentação do empréstimo no valor de setenta mil reais, feito pelo sócio Paulo Roberto Pinto dos Santos, em seu nome para a revitalização da ADECOPA, estando o campo de futebol quase pronto, tendo tomado conhecimento a assembleia da necessidade de um aporte no valor de quarenta mil reais, para a construção dos sanitários, e da cabana social, o que foi aprovado por todos, inclusive sendo ressaltado, que os empréstimos são de responsabilidade de todos os sócios que assumiram o compromisso do pagamento de suas mensalidades em dia, para o cumprimento do pagamento das prestações dos referidos empréstimos. Foi aprovada por unanimidade a revitalização. Na sequência, foram apresentados os nomes dos membros indicados para ocupar os cargos vagos da Associação e, depois de conferido o quorum exigido pelo estatuto, foi realizado o processo de eleição, sendo eleita por aclamação a nova Diretoria Executiva para o período do mandato de 05/05/2022 a 05/05/2026, ficando assim constituída: **DIRETORIA EXECUTIVA: PRESIDENTE:** Paulo Roberto Pinto dos Santos, brasileiro, aposentado, divorciado, portador do RG – 01372263- 81 SSP/BA e inscrito no CPF – 104.169.515-20, residente e domiciliado Avenida Juca Leão, 326/apº.301, Centro, CEP: 45600-162, Cidade de Itabuna– BA;. **VICE-PRESIDENTE:** Claudio Nepomuceno Pinto, brasileiro, engenheiro civil, divorciado, portador do RG- 1429732466 SSP/BA e inscrito no CPF – 039307405-67, residente e domiciliado na Rua Bela Vista, 349, Nelson Costa, CEP: 45656-594, Cidade de Ilhéus – BA; **SECRETÁRIA:** Amélia Cagy, brasileira, união estável pedagoga, portadora do RG nº 1986741 71 e CPF nº 335774805-30, residente e domiciliada à Rua Esmeralda 46, Loteamento Praia do Sul - Rod Ilhéus Olivença, Cidade de Ilhéus – BA; **DIRETORA FINANCEIRA:** Raquel Pastor Diamantaras Magalhães, brasileira, bacharela em Direito, solteira, portadora do RG 08095267 43 SSP/BA e CPF 014532455-96, residente e domiciliada na Rua Osmundo Marques, 482, bairro São Francisco, Ilhéus/BA; **DIRETOR JURÍDICO:** Kleber Arouca Maciel, brasileiro, solteiro, advogado. RG- 03303057 00, CPF- 359.439.205-87, residente e domiciliado na Avenida Nossa Senhora Aparecida, Barreira, Ilhéus/BA; **DIRETOR DE ESPORTE:** José Ronaldo Almeida Souza, brasileiro, casado, funcionário público federal, RG: 27048727-X, CPF 168816468-52, residente e domiciliado no Caminho 2 - Casa 1- Ilhéus II., Ilhéus/BA; **DIRETOR DE PATRIMÔNIO:** Edilson Santos, brasileiro, casado, aposentado portador da Identidade 01135996 09 SSP/BA e inscrito no CPF: 117369305-15, residente e domiciliado na Rua Inocêncio Correia, 48, Térreo, bairro Pontal, CEP.: 45656-460, Cidade de Ilhéus – BA.; **DIRETOR SOCIAL:** Edgar Freitas de Siqueira, brasileiro, união estável, agricultor, portador do RG- 2540376 SSP/BA e inscrito no CPF – 133.722.385.-91, residente e

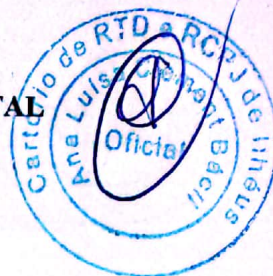
domiciliado à Rua Esmeralda 46, Loteamento Praia do Sul - Rod Ilhéus Olivença, Cidade de Ilhéus - BA, **DIRETORA DE EVENTOS:** Ana Cristina Santana Zumalde brasileira, casada, professora, CPF: 435376185-49, RG: 04078145-31, residente e domiciliada na Rua Q, 54, Jardim Atlântico II, bairro São Francisco, CEP: 45650-000 Cidade de Ilhéus - BA; **RELAÇÕES PÚBLICAS:** Thiago dos Santos Raposo, brasileiro, solteiro, radialista RG: 1380732441, CPF: 842. 611. 705 - 82, residente e domiciliado no Condomínio Sol e Mar - Quadra D/ Bloco 1/ apt. 201, Ilhéus/BA; **CONSELHO FISCAL:** Membros Efetivos: Gildo Borges Pinto, brasileiro, aposentado, casado, portador do RG- 542472 09 SSP/BA e inscrito no CPF:020692455-00, residente e domiciliado à Rua David Maia, 359, Pontal, Cidade de Ilhéus - BA, Adriano Sacramento da Cruz, brasileiro, casado, auxiliar contábil, portador do CPF 957553575-87, RG: 080164887-00, residente e domiciliado na Rua Salgado Filho, 41 - Pontal, Ilhéus/BA; **CONSELHO DISCIPLINAR:** Rafael Pastor Diamantaras Magalhães, brasileiro, solteiro, arquiteto, CPF 957553575-87, RG: 080164887-00, ; Jorge Eduardo Lima Oliveira, brasileiro, divorciado, Militar da Reserva, RG- 04110081061, COF - 393725025-53, residente e domiciliado na Rua Jacarandá, 356, bairro São Francisco, Ilhéus/BA; ; Ricardo Pinto Benevides, casado, comerciante - RG 0494063459 - CPF: 71524657549 - residente domiciliado na Rua David Maia, 65, Pontal, CEP:45654370, Ilhéus/BA; Gustavo Brito Santos Silva, brasileiro, solteiro, servidor público estadual, RG -14297324 66, CPF - 039307405-67, residente e domiciliado na Avenida Lótus, 854, Nelson Costa, Ilhéus/BA; Roberto Carlos Silva Santos, brasileiro, solteiro, comerciante, RG -3266464 85, CPF - 422740955-15, residente domiciliada na Rua Amor Perfeito, 28, Nelson Costa, Ilhéus/BA. Na mesma data, hora e local foram empossados os membros eleitos. Nada mais havendo a tratar; o presidente da Assembleia deu por encerrado os trabalhos, agradeceu a presença de todos e em seguida autorizou a lavratura da presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada por mim, Maria do Socorro Pastor Diamantaras - *Maria do Socorro Pastor Diamantaras* Secretária, pelo Presidente da Assembleia e os demais presentes conforme lista de presença em anexo. Município de Ilhéus - Bahia, 07 de junho de 2022.

Presidente da Assembleia da Associação Desportiva e Comunitária do Pontal- (ADECOPA)



REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE ILHÉUS-BA
Presentado no dia 07/06/2022
Protocolo sob nº de Ordem 6993
Registrado sob nº de Ordem 6736
no livro A - Av. de Reg. 374
Data 05 de Setembro de 2022
Cartório de Reg. e Tit. e Doc. e Reg. Civil
de Pessoas Jurídicas de Ilhéus - BA
Ana Luisa Clement Báci
Oficial de Registro

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E COMUNITARIA DO PONTAL
ADECOPA



Título I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A Associação Desportiva e Comunitária do Pontal (ADECOPA), fundada aos 18 dias do mês de junho do ano de 1981, com sede na cidade de Ilhéus, Estado da Bahia, à Rua Hawai, n.º 55, é uma associação, sem fins lucrativos ou econômicos, cujo prazo de duração é indeterminado.

+

Título II - DOS OBJETIVOS E DOS RECURSOS PARA MANUTENÇÃO

Art. 2º - São objetivos da associação:

- a) Desenvolver a pratica esportiva entre os associados e a comunidade;
- b) promover a interação social entre os seus associados e também com a comunidade;
- c) realização de eventos recreativos e
- d) incentivar e praticar ações de beneficência.

§ 1º - Os recursos para manutenção da Associação advirão de:

- a) contribuição de ingresso dos associados;
- b) mensalidade, a ser paga por todos associados;
- c) doações;
- d) promoção de eventos com fins de levantamento de recursos específicos.

§ 2º - O valor das mensalidades será estabelecido pela Assembleia Geral, da seguinte maneira: mediante proposta da Diretoria e votação.

Título III - DOS ASSOCIADOS

Art. 3º - Poderá ser admitido como associado qualquer pessoa maior, de ambos os sexos, sem distinção de raça, credo ou filiação político-partidária.

Art. 4º - A admissão de associados será feita da seguinte forma: mediante contribuição de ingresso única de valor estipulado pela Diretoria e preenchimento de ficha cadastral,

devidamente aprovada pela Diretoria. Caso da não aprovação, o valor da contribuição será devolvida, no prazo máximo de 30 dias da decisão, ao proponente.



§ único - Os associados que tomaram parte da fundação têm a categoria de associados-fundadores.

Art. 5º - O associado que tiver interesse em se retirar da associação deverá manifestar sua intenção à Diretoria, por escrito, comprovando estar em dia com suas obrigações perante a associação.

Art. 6º - Será excluído da associação o associado:

- a) que infringir as normas sociais;
- b) que deixar de cumprir as suas obrigações para com a associação;

§ 1º - A exclusão do associado far-se-á mediante a aprovação da maioria dos membros da Diretoria, mediante justa causa.

§ 2º - Da decisão que decretar a exclusão, é cabível recurso à Assembleia Geral.

§ 3º - A readmissão de associados obedecerá às mesmas normas da admissão.

Art. 7º - Aos associados quites com suas obrigações assiste o direito de:

- a) frequentar individualmente a sede da Associação e suas dependências, bem como participar das reuniões, eventos e demais promoções;
- b) votar e ser votado;
- c) representar, por escrito, à Diretoria, contra qualquer ato lesivo aos seus direitos, aos interesses sociais ou infringentes do Estatuto.

Art. 8º - São deveres dos associados:

- a) cooperar na integral realização dos objetivos da Associação;
- b) cumprir as disposições do presente Estatuto, do Regimento Interno e as resoluções da Diretoria;
- c) satisfazer, na forma e tempo devidos, a todos os compromissos para com o Clube;
- d) contribuir, mensalmente, com importância destinada a manutenção das atividades.

Título IV - DA ORGANIZAÇÃO

Art. 9º - A associação será constituída pela Assembleia Geral, pela Diretoria e pelo Conselho Fiscal.

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 10 - A Assembleia Geral será constituída, pela metade e mais um dos associados, no mínimo, e as decisões serão tomadas pela votação da maioria simples dos presentes.

§ 1º - A Assembleia Geral se reunir-se-á, ordinariamente, 2(duas) vezes (por ano no(s) mês(es) de/por mês), e, extraordinariamente, por solicitação dos associados e/ou da Diretoria, quando necessário.

§ 2º - As assembleias serão instaladas pelo presidente da associação ou seu substituto legal.

§ 3º - Não havendo quorum em primeira chamada, será procedida segunda chamada, após 30 minutos da primeira chamada. A assembleia será instalada, independentemente do quorum mínimo, imediatamente após a segunda chamada.

§ 4º - As assembleias serão convocadas pela diretoria mediante edital afixado na sede da associação, em quadro próprio, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

§ 5º - É garantido aos associados que representem, no mínimo, 1/5 (um quinto) do quadro social, a convocação de assembleias.

§ 6º - Compete à Assembleia deliberar sobre os assuntos da Associação, e privativamente a eleição dos administradores e do Conselho Fiscal, a aprovação de contas e alteração dos estatutos.

§ 7º - A eleição dos administradores será em voto secreto, concorrendo as chapas formadas e apresentadas à mesa até 30 (trinta) minutos antes do início da Assembleia, devendo todos os membros da chapa serem formados por associados em pleno gozo de seus direitos sociais.

§ 6º - Para a destituição de administradores e alteração de estatuto, é exigido deliberação da assembleia especialmente convocada para esse fim, cujo quorum, em segunda chamada, será de no mínimo 1/5 (um quinto) do quadro social.

DA DIRETORIA

Art. 11 - A Diretoria será constituída pelo Presidente; Vice-presidente; um Secretário(a); um(a) Tesoureiro(a); Diretor(a) Social; Diretor(a) de Patrimônio; Diretor(a) de Esporte; Diretor Jurídico; Diretor de Marketing; Diretor de Comunicação; Diretor de Eventos.

Art. 12 - A Diretoria, cujo mandato será de 04(quatro) anos, será eleita em Assembleia Geral, e tomará posse imediatamente após a eleição.

§ único- O exercício de qualquer cargo na Diretoria não será, sob qualquer forma, remunerado.

Art. 13 - A Diretoria deverá reunir-se, ordinariamente, a cada 15 dias, e, extraordinariamente, mediante convocação do presidente.



Art. 14 - Compete ao presidente:

- a) representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- b) superintender, fiscalizar e intervir na administração da Associação, supervisionando o cumprimento dos objetivos associativos;
- c) cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria;
- d) autorizar os pagamentos e assinar, com o Tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;
- e) exercer o voto nas deliberações da Diretoria, sempre que se verificar empates nas decisões.



Art. 15 - Ao vice-presidente compete:

- a) auxiliar o Presidente em suas funções, quando por esse solicitado;
- b) substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos.

Art. 16 – Compete ao Secretário:

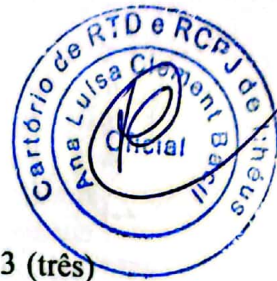
- a) superintender os serviços de secretaria, mantendo-os em dia;
- b) lavrar e ler as atas das reuniões da Diretoria;
- c) redigir e assinar as convocações, avisos e correspondência da Associação.

Art. 17 – Ao 2º Secretário compete auxiliar o 1º Secretário no desempenho de suas atribuições e substituí-lo nos seus impedimentos e faltas.

Art. 18 - Ao Tesoureiro compete:

- a) superintender os serviços gerais da Tesouraria;
- b) ter, sob sua guarda e responsabilidade, os bens e valores sociais;
- c) assinar, com o Presidente, os cheques bancários e demais documentos que impliquem responsabilidade financeira para a Associação;
- d) promover a arrecadação e a escrituração da receita e da despesa;
- e) organizar os balancetes, para apresentá-los nas reuniões mensais da Diretoria;
- f) organizar, anualmente, o balanço patrimonial e financeiro da Associação, com demonstração da receita e despesa, para a aprovação da Assembleia Geral Ordinária, com parecer do Conselho Fiscal.

DO CONSELHO FISCAL



Art. 19 – O Conselho Fiscal, eleito pela Assembleia Geral, será composto por 3 (três) membros, para um mandato de 04 (quatro) anos.

§ 1º - É necessário que os membros do Conselho Fiscal sejam associados, sendo recomendável que possuam conhecimentos na área financeira ou em contabilidade.

§ 2º - Na primeira reunião do Conselho Fiscal, os seus membros deverão escolher, dentre um de seus integrantes, o Presidente.

Art. 20 - Ao Conselho Fiscal compete acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária, as contas e o movimento contábil da Associação.

Art. 21 - Compete ao Presidente do Conselho Fiscal convocar e presidir as reuniões deste Conselho e apresentar os relatórios emitidos à Assembleia Geral.

Parágrafo único – As reuniões do Conselho Fiscal serão feitas trimestralmente, podendo se reunir extraordinariamente quando necessário.

DA APROVAÇÃO DAS CONTAS

Art. 22 - A aprovação das contas, dos balanços patrimoniais e demonstrações realizadas em cada exercício social deverão obedecer os seguintes procedimentos:

1. o Tesoureiro deverá providenciar a elaboração das contas o balanço patrimonial e financeiro da Associação, com demonstração da receita e despesa e demais demonstrações de desempenho financeiro e contábil que julgar necessária e encaminhar ao Conselho Fiscal, durante o mês de fevereiro de cada ano;

2. o Conselho Fiscal, até 1º de março de cada ano, receberá a documentação, reunir-se-á e emitirá o competente parecer para ser encaminhado a Assembleia Geral, com cópia para Diretor Presidente;

3. na próxima Assembleia Geral que se realizar, os associados serão comunicados dos balanços patrimoniais e demonstrações realizados em cada exercício social, das conclusões do Conselho Fiscal, para fins de sua aprovação, conforme Estatuto da entidade.

Art. 23 - Na primeira Assembleia Geral do ano, o Diretor Presidente, ou outra pessoa por ele designada fará a apresentação dos balanços patrimoniais e das demonstrações realizadas no exercício social anterior e o Presidente do Conselho Fiscal apresentará os pareceres exarados por este órgão, que ficará à disposição dos associados nos meios de comunicação da entidade.

Título V – REFORMA DO ESTATUTO

Art. 24 - O presente Estatuto somente poderá ser reformado pela Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, contando com um quorum mínimo de metade mais um dos associados em dia com suas obrigações. Para aprovação das reformas deverá haver pronunciamento favorável de 2/3 (dois terços) dos associados presentes.

§ único- A assembleia específica para aprovação da reforma do estatuto será instalada, independentemente do quorum mínimo, imediatamente após a segunda chamada, com no mínimo 1/3 (um terço) dos associados.

Título VI – DIREITOS ADICIONAIS DOS FUNDADORES

Art. 25 - Os associados na categoria de fundadores assistirão os seguintes direitos adicionais:

- a) receberem o título de fundadores;
- b) somente serem excluídos do quadro social após decisão da Assembleia Geral e mediante justa causa;
- c) manifestarem sua opinião verbal por até 10 minutos, nas Assembleias Gerais, sobre assuntos que envolvam a mudança do objeto da Associação, alteração de Estatutos ou dissolução.

Título VII – LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Art. 26 - Os associados não terão qualquer responsabilidade, solidária ou subsidiária, pelas obrigações contraídas pela associação.

Título VIII – DISSOLUÇÃO

Art. 27 - A associação será dissolvida com a aprovação de maioria simples da totalidade dos associados, em Assembleia especialmente convocada para tal deliberação.

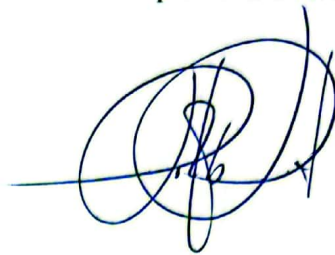
Art. 28 - Dissolvida a sociedade e liquidadas todas as suas obrigações, seu patrimônio remanescente será doado a uma instituição beneficente reconhecida como de utilidade pública municipal, estadual e federal.



Título IX – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29 - O presente estatuto foi aprovado pelos associados fundadores, conforme ata da Assembleia Geral realizada em 07 de junho de 2022, da qual constam os nomes e qualificação dos mesmos, bem como os dos membros da primeira diretoria.


KLEBER AROUCA MACIEL
OAB/BA n.º 10.155





REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE ILHÉUS-BA
Apresentado no dia 10/09/22 Registrado e aporinado
no Protocolo sob nº de Ordem 6993
Registrado sob nº de ordem 6736
no livro A - Ar. ao reg. 374
em 05 de Setembro de 2022



Cartório de Reg. e Tit. e Doc. e Reg. Civil
de Pessoas Jurídicas de Ilhéus - BA
Ana Luisa Clement Bácil
Oficial de Registro



Lista de presença da Assembleia da eleição da nova diretoria da ADECOPA, quadriênio de 2022/2026.

- 1- Maria Amélia Lazz de Loubillo
- 2- ~~Elany~~
- 3- Ana Cristina Santana Zumbalde
- 4- Joseita B. Lentes
- 5- Elaine Cristina Neves Leão
- 6- Cibele Pinto
- 7- Claudio Espomoceno Pinto
- 8- Adilson Loureiro
- 9- José Carlos Campos Alves.
- 10- Pedro Roberto Ribeiro de A. L. S.
- 11- ~~N. O. S.~~
- 12- José Antonio Luiz Patrício
- 13- ~~Antonio José da Silva~~
- 14- José Ronaldo A. Sousa
- 15- ~~Almerio Silva Martin~~
- 16- José Augusto Banto Guimarães
- 17- ~~Luiza~~
- 18- ~~Luiza~~
- 19- Edilson Santos
- 20- Adriano S. Cruz
- 21- Wedi Nalva Farias da Silva S. S.
- 22- Marcos Vinícius da Silva Santos
- 23- Thiago dos Santos Poposo
- 24- Felipe Augusto de Lencastre
- 25- Reinaldo Figueira Henri
- 26- ~~Luiz~~ André S. S.

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE ILHÉUS - BA
Apresentado no dia 01/09/2022, Pagar e apomado
no Protocolo sob nº de Ordem 6993
Registrado sob nº de ordem 6736
no livro A - Av. no reg. 374
data 05 de Setembro de 2022

Cartório de Reg. e Tit. e Doc. e Reg. Civil
de Pessoas Jurídicas de Ilhéus - BA
Ana Luisa Clement Báci
Oficial de Registro